



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Pontes e Lacerda
Departamento de Compras

Anexo I do Edital do Pregão 73/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo [23198.000965.2022-51](#)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE.

1.2 Com base no artigo 2 item VII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 esta contratação se enquadra em uma solução de Tecnologia da Informação.

1.3 Conforme preconizado pelo inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 01 de 2019, declara-se para os devidos fins que o objeto desta contratação, constitui uma única solução de TIC.

1.4 O objeto da presente contratação está inserido na categoria de comunicação de dados (IN SGD/ME nº 01 de 2019).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Contratação de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet para o IFMT Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste. A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, voz corporativa (VoIP) e vídeo a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2.2 Bens e serviços que compõem a solução.

Item	Descrição	CatServ	Quantidade	Unidade
01	Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE ¹ , de acordo com as especificações deste Termo de Referência - Assinatura mensal de acesso à internet de 1024 Mbps para o Campus Pontes e Lacerda.	26484	12	mês

¹CPE: Customer Premises Equipment (equipamento dentro das instalações do cliente).

2.3 A Contratada deverá observar as informações de cálculo e limiares a serem considerados constantes neste documento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A contratação dos serviços de acesso à internet pelo IFMT - Campus Pontes e Lacerda Fronteira Oeste visa oferecer o tráfego de informações multimídia, bem como suportar os Sistemas de Informação, tais como: Sistema de Gestão Administrativa e Acadêmica, e acesso remoto aos aplicativos administrativos do Governo Federal. A contratação visa atender também as atividades de ensino nos laboratórios de informática para a execução de aulas práticas.

3.1.2 A situação atual está gerando um gargalo no acesso à Internet, refletindo num atraso tanto nos serviços administrativos, como temporárias indisponibilidades de acesso para alguns fatores no processo de ensino, pesquisa e extensão no IFMT - Campus Pontes e Lacerda Fronteira Oeste. Esses atrasos e indisponibilidades geram prejuízo em algumas aulas quando não possibilitam que as atividades sejam executadas em tempo hábil dentro do horário letivo ou interrupção de serviços administrativos como acesso aos sistemas hospedados na Reitoria e ou diretamente nos servidores do Governo Federal.

3.1.3 O IFMT Campus Pontes e Lacerda tem como link principal a RNP, sendo uma unidade participante da Rede Pantaneira, integrante REDECOMEP do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), coordenada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), no entanto o referido link não supre a demanda necessária para atender a quantidade de banda em uso atualmente, sendo necessário a contratação de link de Internet adicional para funcionar como: redundância, banda necessária adicional para suprir demanda e banda única disponível.

3.1.4 Apesar da RNP continuar ativa na busca de melhoria da largura de banda, não há garantias nem calendários estabelecidos para alcançar uma melhor oferta desse serviço. Sendo assim, o acesso complementar é extremamente necessário, pois quando ocorre uma interrupção no link da RNP é por meio deste canal secundário de acesso que os serviços administrativos e acadêmicos devem ser mantidos e altamente justificável pela expansão dos cursos de Educação à Distância que necessitam estar sempre acessíveis.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
Objetivos Estratégico		
Desenvolver e Implementar Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) aplicáveis à Educação.		
Link para acesso à última versão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023): http://prodin.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi-2019-2023/		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2023		
Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Abertura de processo para contratação de link de internet	M16	Contratação de link de Internet
ALINHAMENTO AO PAC 2022		

Item 1091 - Contratação de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, aluguel e manutenção da CPE1.

3.2.1 Esta necessidade está alinhada à diretriz Centrado no Cidadão da Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 publicado através do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 e também atende ao DECRETO No - 8.936, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 que instituiu a Plataforma de Cidadania Digital.

3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 A demanda foi estimada pela Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, tendo como base o consumo atual dos links de dados instalados no campus.

3.3.2 Atualmente o campus conta com dois links de internet, um fornecido pela RNP de 100Mbs e outro link de 60Mbs fornecido pela empresa OI, ambos operando simultaneamente.

3.3.3 Apesar de serem aplicadas regras de controle de acesso e controle de banda, o consumo atual dos links tem se mostrado insuficientes e já indicam demanda de aumento da capacidade tendo em vista a ampliação de pontos de acesso a rede wi-fi e a implantação de mais dois laboratórios da área de informática e um laboratório da área de administração. Cabe ressaltar ainda, que após o retorno das aulas na modalidade presencial em virtude da pandemia causada pela COVID-19, é perceptível que o corpo docente têm procurado com mais frequência desenvolver atividades que envolvam recursos tecnológicos que requerem acesso à internet através dos laboratórios de informática ou dispositivos móveis conectados à rede wireless do campus.

3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1 Com a presente contratação, espera-se garantir a continuidade da comunicação de dados, que é essencial para o desenvolvimento de atividades administrativas e educacionais. O acesso à internet também será para uso acadêmico entre alunos e professores, bem como dos serviços e sistemas hospedados na Reitoria do IFMT, tais como SUAP, QAcadêmico, Eventos, entre outros.

3.4.2 Espera-se que a transmissão de dados seja segura, possibilitando confiabilidade e integridade das informações essenciais do órgão, com alta performance e disponibilidade, permitindo interligação de dados entre o Campus e a Reitoria.

3.5 Justificativa para não publicação da Intenção de Registro de Preços

3.5.1 O ato de não divulgação da Intenção de Registro de preços no presente caso, se faz necessário pois, há necessidade célere da contratação, o procedimento de publicar a IRP causaria um atraso prejudicial ao IFMT Campus Pontes e Lacerda. Considera-se ainda que toda a descrição e desenvolvimento da solução de TIC foi dimensionado considerando a necessidade desta unidade do IFMT. Por isso a administração definiu não ser viável a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública.

3.6 Justificativa pela utilização de SPR

A contratação utilizará o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) pois a solução será adquirida sob demanda, e conforme a disponibilidade orçamentária e em virtude da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

E, ainda, em atenção ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, esta contratação se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do Art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

iv) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço que constitui o objeto deste termo de referência enquadra-se no conceito de serviço comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda verificou-se que este

serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.2 Requisitos de Negócio

4.2.1 A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os seguintes requisitos de negócio:

4.2.1.1 A solução apresentada deverá estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

4.2.1.2 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, insumos, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, a instalação nas dependências do IFMT Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

4.2.1.3 Deverá haver prestação de suporte técnico quando necessário.

4.2.1.4 Deverá haver prestação de assistência técnica *onsite*, ou seja, no endereço de instalação do equipamento e do serviço.

4.2.1.5 Deverá haver fornecimento de mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços prestados.

4.2.2 A Contratada será responsável pela implantação, gerenciamento pró-ativo dos enlaces de comunicação e manutenção.

4.2.3 A Contratada deverá fornecer acesso à rede mundial de computadores (internet).

4.2.4 Deve ser contemplado no preço de lance o fornecimento de endereçamento IP válido da Contratada para uso temporário, durante a vigência do contrato, por link.

4.2.5 Deve ser considerado o fornecimento mínimo de 04 endereços IP válidos e livres para utilização pela contratante.

4.2.6 A conectividade com a rede local do Contratante deverá ser provida através do protocolo Ethernet, em que deve ser entregue ao Contratante por interface com conector RJ-45 padrão GigabitEthernet (IEEE 802.3), desde que utilize cabo UTP, cabendo ao Contratante definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

4.2.7 O acesso (última milha) do POP da operadora até o ambiente da Contratante deverá ser por meio de fibra óptica, e deverá ser entregue no endereço constante neste Termo de Referência, de acordo com o interesse da Contratante.

4.2.8 A velocidade ofertada deverá ser efetiva nos dois sentidos (download e upload), ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora/provedora.

4.2.9 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do Contratante.

4.2.10 A infraestrutura interna para a passagem da fibra é de responsabilidade da Contratante.

4.2.11 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.3 Requisitos de Capacitação

4.3.1 Não se aplica.

4.4 Requisitos Legais

4.4.1 [Instrução Normativa nº 01, de 4 de Abril de 2019](#), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de

4.4.2 Resolução ANATEL n. 632, de 7 de março de 2014, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.

4.5 Requisitos de Manutenção

4.5.1 A empresa contratada será responsável por toda e qualquer configuração e manutenção (preventiva e corretiva) necessária, aos equipamentos e infraestrutura instalados, para o bom funcionamento do serviço de telefonia e acesso à internet.

4.5.2 A empresa contratada será responsável pelo suporte proativo do link, bem como atendimento de chamados da contratante, caso necessário.

4.5.3 A contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento telefônico ou endereço eletrônico Internet (e-mail), para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.

4.5.4 O serviço de suporte *onsite* consiste no envio de um técnico especializado ao site (local onde o link de acesso ou última milha é entregue) da Contratante em caso de problemas no funcionamento da solução, conforme especificado, deve ser realizado pela contratada.

4.5.5 Os dias e horários para atendimento *onsite* serão de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

4.5.6 Uma equipe especializada deverá estar disponível 10 horas por dia, 5 dias por semana para realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do link e suporte onsite.

4.5.7 A contratada deve alocar um consultor ou gerente de contas e fornecer número de contato direto e e-mail para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estará(ão) designado(s) para atender às solicitações da **FISCALIZAÇÃO** relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 O prazo de entrega dos serviços deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

4.5.2 O prazo para atendimento presencial de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução é de até 3 (três) dias úteis, a contar da abertura de chamado.

4.5.2.1 Para definição de dia e hora úteis, serão considerados os dias de segunda-feira a sexta-feira no período das 07h00 às 18h00 (horário local), excetuando-se feriados locais e nacionais.

4.5.2.2 Em caso de pane a contratada deverá iniciar os trabalhos de restauração do funcionamento do circuito em um prazo máximo de 8 (oito) horas após a realização da solicitação de reparo pela contratante.

4.6 Requisitos de Segurança

4.6.1 Toda instalação deve ser acompanhada por pessoal técnico da Contratante.

4.6.2 O pessoal técnico da Contratada deve estar devidamente identificado com crachá e uniforme da empresa.

4.6.3 É vedado o compartilhamento de tráfego nos links dedicados com outros clientes.

4.6.4 A empresa não pode rotear o tráfego para qualquer finalidade que não seja o roteamento padrão para acesso ao destino solicitado, sem o prévio consentimento da contratante.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Os serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7, XI, da Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, quer sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e

totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.7.2 Deverão ser observados, na execução dos serviços, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010 e demais normas impostas pela legislação vigente, no que couber:

4.7.2.1 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n. 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.7.2.2 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.7.2.3 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.7.2.4 Observe a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.7.2.5 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7.2.6 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n. 257, de 30 de junho de 1999.

4.7.2.7 Desenvolva programas de economia de papel e de energia.

4.7.2.8 Dê preferência para o uso de materiais recicláveis.

4.7.2.9 A comprovação do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber à contratação em tela, poderá ser feita, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço prestado cumpre com as exigências do edital.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 A tecnologia suporte para as facilidades de comunicação de dados a serem utilizadas nos circuitos, deverá operar com os seguintes parâmetros de qualidade da transmissão.

4.8.2 Garantia mínima de banda do circuito e disponibilidade do link: 99% do contratado.

4.8.3 Taxa de erro de bit máxima admissível (Txb): 10^{-6} .

4.8.4 Retardo de rede máximo admissível de 50ms entre o roteador da contratante e o da contratada.

4.8.5 O indicador de perda de pacotes deve ser considerado sempre menor que 1% e enlace indisponível com taxa de 5%.

4.8.6 O serviço deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).

4.8.7 O link deve ser instalado através de cabo de fibra óptica saindo da sede local da contratada até o destino final na contratante, todo o enlace em fibra óptica.

4.8.8 O equipamento de recepção do link, mantido pela contratada sem custo adicional para a contratante, deve fornecer no mínimo 3 conexões Ethernet para a contratada consumir o link.

4.8.9 O link dedicado deve ser entregue com no mínimo 04 endereços IPs públicos válidos de uso exclusivo da contratada.

4.8.9.1 Os IPs devem ser registrados como pertencentes à contratante, durante a vigência do contrato, no registro.br, é condição de aceitabilidade do início do serviço.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Todos os parâmetros e configurações dos circuitos de dados deverão ser implementados pela contratada dos serviços de comunicação de dados. As facilidades de comunicação disponibilizadas deverão ser ofertadas a partir da implementação de uma rede de comunicação de dados, operada e gerenciada pela contratada.

4.9.2 O tempo máximo de retardo na comunicação entre dois pontos da rede para um frame de 1024 bytes deverá seguir o seguinte critério máximo: 120 ms em acesso a pontos em território nacional.

4.9.3 O serviço deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, equipamentos, softwares, suporte e manutenção.

4.9.4 Deverá ser apresentado um plano de projeto contendo minimamente os seguintes itens:

4.9.4.1 Escopo e atividades que serão realizadas (preparação do ambiente, instalação e configuração dos ativos, implantação dos sistemas de gestão, etc).

4.9.4.2 Cronograma de Execução detalhando, constando atividades, subatividades e marcos, ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de alinhamento, ou qualquer evento pertinente para a efetiva implantação da solução contratada.

4.9.4.3 A implementação deverá ser feita de maneira que as interrupções no ambiente das unidades administrativas sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias.

4.9.4.3 Como base e referência para todo o planejamento da implementação, a CONTRATADA deverá produzir documentação inicial que contenha:

4.9.4.4.1 Identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na execução, bem como as interações dos mesmos com os demais ativos do ambiente computacional da CONTRATANTE.

4.9.4.4.2 Desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional da CONTRATANTE, visão geral da arquitetura da rede de dados com os componentes e ativos em fornecimento.

4.9.4.4.3 Desenho da arquitetura física da solução, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional da CONTRATANTE, com destaques para informações de portas e endereços, para configuração na rede de dados.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

4.10.2 O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Rodovia MT 473, s/n, saída para Vila Matão.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 É exigido suporte onsite e central de atendimento telefônico.

4.11.2 A contratada deverá disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para que as unidades reportem as ocorrências e acompanhem as solicitações de reparo para os links de acesso à internet.

4.11.3 Deverá ser disponibilizado site na Internet, onde o IFMT poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à Internet para todos os itens.

4.11.4 Os serviços deverão ser proativos, onde as detecções de problemas serão reportadas aos responsáveis pela Gerência de Rede do IFMT e as anormalidades corrigidas de imediato pela contratada, ou no prazo previsto no item 4.5.

4.11.5 Em caso de pane a contratada deverá iniciar os trabalhos de restauração do funcionamento do circuito em um prazo máximo de 08 horas após a realização da solicitação de reparo pela contratante.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não se aplica.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não se aplica.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 Prestar o serviço objeto desta contratação nos horários estipulados pelo órgão, ou em outro horário, mediante negociação com o referido órgão, inclusive feriados e nos finais de semana.

4.14.2 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o acompanhamento do serviço contratado.

4.14.3 Obedecer o prazo dos serviços prestados nas instalações, conforme previsto em contrato.

4.14.4 Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e acesso a internet, bem como movimentações (reinstalações) em virtude de mudança de endereço dos Acessos Dedicados, sem nenhum custo adicional para a Contratante, desde que em comum acordo com a contratada.

4.14.5 A Contratada deverá prestar todas as informações referentes às instalações em execução, solicitadas pela Contratante.

4.14.6 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.14.6.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.14.6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.14.7 Participar de reuniões entre Contratante e Contratada para discussão de assuntos referentes às instalações em execução e acompanhamento.

4.14.8 Todo o trabalho realizado pela empresa a ser contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão e de acordo com os prazos definidos.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1 Os Circuitos são de uso exclusivo da Contratante não podendo ser compartilhados com outros clientes da Contratada.

4.15.2 A Contratada deve fornecer à Contratante toda a documentação da estrutura implantada, equipamentos, endereços configurados e devem estar devidamente etiquetados para fácil identificação no datacenter da Contratante.

4.15.3 A Contratada se compromete a não divulgar, publicar ou informar a terceiros as informações a que tiver acesso nas dependências do IFMT. Qualquer tipo de divulgação somente poderá ser realizada com autorização expressa do IFMT.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Não se aplica.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo

com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2.1 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Contratante, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros;

5.2.2.2 Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.3.1 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.4.1 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.2.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

5.2.4.3 Disponibilizar acesso a plataforma eletrônica para emissão das faturas mensais em forma digital, possibilitando ainda, acesso a todas as faturas já emitidas para contrato.

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.5.1 Entregar declaração de que está ou não de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1 de 19 de janeiro de 2010 e que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, principalmente no que tange ao atendimento dos critérios de conformidade do Art. 5 quanto ao fornecimento de materiais e quanto a realização de serviços, que atenda o critério de conformidade do Art. 6, inciso IV da Instrução Normativa em questão.

5.2.5.2 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.5.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

5.2.6 Fornecer em regime de comodato, bem como realizar a manutenção, em todos os equipamentos envolvidos para estabelecimento do link:

5.2.6.1 Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço no município da área abrangente do código local e situado no estado do Mato Grosso.

5.2.7 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.8 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.9 A fatura referente a mensalidade do contrato deve ser disponibilizada à Contratante para pagamento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento.

5.2.10 Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

5.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

5.2.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

5.2.13 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

5.2.14 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta que possibilite emissão de relatórios de:

5.2.14.1 Utilização: taxa de utilização de transmissão e de recepção do circuito (dia, semana, mês e ano);

5.2.14.2 Performance: os seguintes indicadores deverão estar disponíveis:

5.2.14.2.1 Disponibilidade;

5.2.14.2.2 Retardo de rede (entre o equipamento instalado na Contratante e o roteador de borda da Contratada);

5.2.14.2.3 Taxa de Erros de Bit;

5.2.14.2.4 Perda de Pacotes;

5.2.15 Os relatórios citados deverão estar disponíveis via Web e as informações apresentadas em 3 formas:

5.2.15.1 On-line: apresentando informações em tempo real sobre o serviço;

5.2.15.2 Histórico do serviço: apresentando ao longo do tempo por no mínimo 1 (um) ano, informações que detalham os itens motivadores em cada serviço e informações para períodos determinados no passado;

5.2.15.3 Análise do serviço: apresentando indicadores referenciados no subitem , que representam o comportamento e uso do serviço e permitindo que se tenha uma visão da evolução do serviço;

5.2.15.4 Os índices relativos à disponibilidade do serviço, o retardo de rede, a taxa de erros, perda de pacotes, prazo de reparo, prazo para alteração de configuração e prazo para alteração da taxa de transmissão serão calculados de acordo com o Capítulo 4 deste Termo de Referência.

5.3 Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.1.2 Haverá reunião inicial de alinhamento entre a Contratada e Contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviço em um prazo não superior a 15 (quinze) dias;

6.1.3 O fornecimento dos serviços deve ser feito dentro das condições de qualidade requeridas nesta especificação. Caso não esteja dentro dos limites ali indicados, fica sujeito à aplicação de sanções previstas no item 7.

6.1.4 O local de prestação dos serviços será no IFMT Campus Pontes e Lacerda, localizado na Rodovia MT 473, s/n, saída para Vila Matão.

6.1.5 O fornecimento dos serviços está condicionado ao atendimento das obrigações da CONTRATADA, descritos no item 5.2.

6.2 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1 Não se aplica.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por meio de mensagem eletrônica (e-mail) e, em casos excepcionais, por escrito, por meio de correspondências impressas (notificação, ofícios, entre outras).

6.3.2 A abertura de cada Ordem de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser registrada junto à empresa Contratada por Ofício da Comissão de Fiscalização, numerado e datado, podendo ser encaminhado via e-mail ao preposto da empresa.

6.3.3 Todas as reuniões deverão gerar ata, documento de registro formal dos assuntos tratados (informações, negociações, explanações, pendências, responsabilidades, entre outras).

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A contratada deve preservar quaisquer informações da contratante que vier a ter conhecimento, não podendo divulgar para quaisquer pessoas que sejam, além das estritamente necessárias para a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Critérios de Aceitação

7.1.1 O prazo de entrega dos serviços, para o aceite, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

7.1.2 A contratada deverá implantar a solução e apresentar o enlace para verificação de sua conformidade com as especificações da proposta.

7.1.3 A solução será recusada se:

7.1.3.1 Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela contratada, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento;

7.1.3.2 Apresentar problemas durante os testes de aceitação.

7.1.3.3 Não entregar o exigido no item 4.8.9.1 deste Termo de Referência.

7.1.4 A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar os ajustes da solução recusada, sendo que este não irá interferir no prazo final de entrega.

7.1.4.1 Cada dia além do estipulado no prazo final de entrega em que o serviço não estiver em pleno funcionamento e aceite pela contratante, será descontado da primeira mensalidade.

7.1.5 Após a realização da verificação e dos testes de conformidade, o IFMT Campus Pontes e Lacerda emitirá documento final de ACEITE DE SOLUÇÃO.

7.2 Procedimentos de Teste

7.2.1 Como referência para os testes, o site EAQ - Brasil Banda Larga poderá ser utilizado como métrica de teste do enlace.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.3.1.1 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

7.3.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99%.

7.3.3 Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Nível de Serviço – Atendimento/resolução de chamados técnicos		
Criticidade	Prazo Limite	Descrição
1	8 horas	Indisponibilidade do link, conforme indicador “Prazo de Reparo” definido no Capítulo 4 deste Termo de Referência.
2	24 horas	Lentidão, conforme alteração em um dos seguintes indicadores: Retardo de Rede, Taxa de Erro de Bit, Perda de Pacotes, definido no Capítulo 4 deste Termo de Referência.
3	24 horas	Implementação de Filtros de Pacotes.
4	20 dias	Alteração da taxa de transmissão, conforme indicador “Alteração

	corridos	da taxa de transmissão” definido no Capítulo 4 deste Termo de Referência.
5	Negociável	Problemas relacionados aos softwares de terceiros e aplicações internas que necessitem de mudanças, que deverão ser avaliados em conjunto pelas equipes de suporte técnico do TRT e da contratada.

7.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Nos casos de não atendimento aos indicadores de qualidade de serviços, serão efetuados descontos proporcionais automáticos pelos serviços não prestados, sempre que o não atendimento seja considerado indisponibilidade dos serviços, conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Termo de Referência.

7.4.2 Serão aplicadas sanções pelo descumprimento do acordo de NMS (Nível Mínimo de Serviço) ou outros indicadores estabelecidos no Capítulo 4 deste Termo de Referência, segundo os seguintes critérios:

7.4.2.1 Para o indicador “Disponibilidade do Enlace”, cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de disponibilidade mensal do enlace (IDM) mínimo, implicará desconto correspondente a 1% (hum por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

7.4.2.2 Para o indicador “Retardo da Rede”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada aferição diária que apresente resultados abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

7.4.2.3 Para os indicadores “Taxa de Erro de Bit” sempre que houver aferição e estes se encontrarem em desacordo com os níveis de serviço contratados serão aplicados descontos correspondentes a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

7.4.2.4 Para o indicador “Perda de Pacotes” sempre que houver aferição e estes se encontrarem em desacordo com os níveis de serviço contratados serão aplicados descontos correspondentes a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

7.4.2.5 Para o indicador “Prazo de Reparo”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada ocorrência com resultado abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

7.4.2.6 Para o indicador “Prazo para Alteração de Configurações”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada ocorrência com resultado abaixo dos limiares de 73 qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

7.4.2.7 Para o indicador “Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada ocorrência com resultado abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

7.4.3 As multas, sanções e descontos serão cumulativas dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

7.4.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4.5 O atraso injustificado nos prazos previstos no cronograma de implantação caracterizará o descumprimento da obrigação, punível com as sanções previstas no item 7 e posterior.

7.4.6 Havendo pedido de prorrogação do prazo, este somente será concedido nos casos previstos no Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, de acordo com a lei.

7.4.7 Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

7.4.7.1 De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

7.4.7.2 De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

7.4.8 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando:

7.4.8.1 A CONTRATADA executar, até a metade do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do previsto, inicialmente, no cronograma por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

7.4.8.2 A CONTRATADA executar, até o final do prazo de conclusão dos serviços, menos de 90% (noventa por cento) do valor total do contrato até o Recebimento Definitivo.

7.4.9 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início da prestação dos serviços de comunicação de dados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

7.4.10 Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas **MULTAS POR INFRAÇÃO**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas	
Grau	Correspondência
1	2% do valor mensal
2	3% do valor mensal
3	4% do valor mensal
4	6% do valor mensal
5	25% do valor mensal
6	30% do valor mensal

Tabela 2 – Eventos sujeitos à aplicação de multa		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por; ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2

5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos, equipamentos ou instalações por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do IFMT para fins diversos do objeto: por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço: por dia de atraso.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
16	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo eventual contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	1
17	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	2
19	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos: por serviço e por dia.	2
20	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	3

21	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
22	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO: por trabalhador.	4
23	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência	4
24	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas pertinentes; por dia e por ocorrência.	4
25	Deixar de enviar cópia de Relatório mensal de estatística de Acidentes; por dia de atraso.	1
26	Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de Acidente; por ocorrência e por dia.	2
27	Deixar de apresentar cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso.	2
28	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	2
29	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	1
30	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
31	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	4
32	Deixar de promover a limpeza do local dos serviços, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia	2
33	Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento dos prazos estabelecidos: por ocorrência e por dia.	4
34	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	4
35	Atrasar a entrega dos equipamentos ou na substituição daqueles que não tenham sido aceitos pela fiscalização: por dia.	3

36	Atrasar a conclusão dos serviços: por dia.	3
----	--	---

7.4.11 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

7.4.12 Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível.

7.4.13 Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela.

7.4.14 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do lote registrado, situação em que restará configurada a inexecução parcial do objeto.

7.4.15 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário.

7.4.16 Se o valor a ser pago ao Adjudicatário não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.4.17 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.4.18 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4.19 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Contratante.

7.5 Do Pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.5.1.1 A fatura referente a mensalidade do contrato deve ser disponibilizada à Contratante para pagamento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento.

7.5.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5, § 3, da Lei n. 8.666 de 1993.

7.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.5.3.1 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa n. 3 de 26 de abril de 2018.

7.5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.4.1 o prazo de validade;

7.5.4.2 a data da emissão;

7.5.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4.4 período de prestação dos serviços;

7.5.4.5 o valor a pagar; e

7.5.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.7 Não produziu os resultados acordados;

7.5.8 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.15.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.15.3 A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Item	CATSER	Quantidade	Descrição Resumida	Valor mensal estimado	Valor total estimado
01	26484	12	Fornecimento de Link dedicado de Internet como Serviço, com IP fixo, Assinatura mensal de acesso à internet de 1024 Mbps para Campus Pontes e Lacerda.	R\$ 7.305,34	R\$ 87.664,08

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista o orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação a seguir: **Gestão/Unidade:** 26414/158144; **Fonte:** 8100000000; **Programa de Trabalho:** 171009; **Elemento de Despesa:** 339040-14; **PI:** L20RLP0101N.

9.2 Exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9.3 O contrato de serviços de acesso à internet terá pagamentos proporcionais aos itens efetivamente instalados e prestados, observando ainda a sistemática de execução e gestão do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n. 10.192/2001.

11.1.1 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

11.1.2 O reajuste de tarifas deve acontecer preferencialmente na renovação contratual, podendo ocorrer em momento diferente, desde que devidamente justificado.

11.1.3 O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

11.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer

das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.3 O reajuste de preço considera a somatória linear do IST no período considerado.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 O regime da execução dos contratos é de empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa.

12.1.2 De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

12.1.3 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1 Não é cabível a aplicação de margem de preferência, nos termos do Decretos n. 7.174/2010, 7.546/2011, 8.194/2014 e 7.903/2013, por se tratar de serviços de rede de transporte de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de uma rede de acesso à internet.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por entidade da Administração pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou empresa de direito privado, com data de expedição de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis ou similares com o objeto deste Edital.

12.3.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

12.3.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n 5/2017.

12.3.2 O licitante deverá apresentar ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços objeto deste Edital, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA 171/2022 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2022.

13.2 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Pontes e Lacerda-MT, 28 de fevereiro de 2023.

Declaração de viabilidade da contratação

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

Erisvaldo Marques Parangaba

Membro Representante da Área Técnica

PORTARIA 171/2022 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2022

Leila Cristina de Abreu Silva

Membro Representante da Área Administrativa/Compras

PORTARIA 171/2022 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2022

Nilda dos Santos

Membro - Representante da Área Administrativa

PORTARIA 171/2022 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2022

Responsáveis

Erisvaldo Marques Parangaba

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação

José Angelo Giacomini Rubinho

Diretor Geral Substituto

IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

Portaria nº 321/2023 de 14/02/2023

Aprovação pelo Ordenador de Despesas da UASG

1 Considerando o atendimento aos requisitos legais, bem como a necessidade de contratação dos serviços elencados no instrumento de planejamento acima, APROVO o presente Termo de Referência.

2 Ao setor de licitações para elaboração do Edital do certame.

José Angelo Giacomini Rubinho

Diretor Geral Substituto

IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

Portaria nº 321/2023 de 14/02/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leila Cristina de Abreu Silva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 28/02/2023 15:45:48.
- **Nilda dos Santos**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PLC-DAP, em 28/02/2023 16:41:56.
- **Erisvaldo Marques Parangaba**, COORDENADOR - FG0002 - PLC-CTI, em 01/03/2023 00:21:11.
- **Jose Angelo Giacomini Rubinho**, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - PLC-DG, em 01/03/2023 12:59:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468494

Código de Autenticação: 84448306f2



TERMO Nº 8/2023 - PLC-CPR/PLC-DAP/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT